**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL** – Sorteio iPhone na Mão: Garantia Estendida

**1. CESSÃO:**

**1.1.** Apenas do direito de participação nos sorteios.

**2. PROMOTORA:**

**2.1. A Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A, inscrita no CNPJ 08.279.191/0001-84,** aqui denominada Promotora, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº **15414.900625/2019-05.**

**3. ELEGIBILIDADE:**

**3.1. Segurados (“Participantes”):** pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que contratarem o “Seguro de **Garantia Estendida Original Ampliada**”, nas plataformas digitais do Magazine Luiza (Site, App e Site Mobile), com prazo superior a 12 (doze) meses de vigência durante o período da promoção comercial**.**

**3.2.** Contratar o “Seguro de **Garantia Estendida Original Ampliada** ”, nas plataformas digitais do Magazine Luiza (Site, App e Site Mobile)**.**

**3.3.** Ter pagado o prêmio do Seguro de **Garantia Estendida Original Ampliada**”no período da promoção;

**3.4.** Não poderão participar desta promoção os proprietários e funcionários, bem como seus respectivos cônjuges e parentes até 2º grau, da empresa promotora. As inscrições das pessoas impedidas de participarem desta Promoção poderão ser identificadas através do banco de dados dessas empresas. Quando identificadas, essas participações serão invalidadas e desclassificadas imediatamente.

**3.5.** Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental. Assim como, não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas desta promoção, que não obedeçam aos termos e condições deste Regulamento e/ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

**3.6.** O cancelamento da compra, por qualquer motivo, tornará o consumidor automaticamente inapto para participação na promoção.

**3.7.** Serão desclassificados desta Promoção os participantes menores de 18 (dezoito) anos ou que não possuam plena capacidade para os atos civis, nos termos da legislação vigente.

**4. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:**

**4.1.** Esta ação promocional titulada “

Sorteio iPhone na Mão: Garantia Estendida

**”** será realizada em todo o território nacional, terá início em **01/12/2024** e finalizará em **31/12/2024.**

**5. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O Participante (Segurado do “Seguro de **Garantia Estendida Original Ampliada** ”), concorrerá a 01 (um) sorteio realizado em **11/01/2025**, no valor indicado no item 6 (“Valor do prêmio de Sorteio”), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

**5.2.** A participação no sorteio se dará mediante o certificado do seguro mencionado acima estiver vigente e adimplente, e a adesão ter ocorrido até o dia **31/12/2024**.

**5.3.** A participação ocorrerá por meio de uma combinação numérica, aqui denominado do **Número da Sorte**, composto e distribuído de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados aos Participantes, através de comunicação via e-mail, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.

**5.4.** A cessão do direito de receber qualquer premiação no âmbito deste Regulamento em favor do Participante se aperfeiçoará apenas e tão somente quando o Participante atender a todos os requisitos da cláusula 3 (conjuntamente, "Requisitos de Participação"):

**6. VALOR DO PRÊMIO:**

**6.1.** O valor da premiação do sorteio será de:R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de **R$ 10.125,00** (dez mil, cento e vinte e cinco reais), conforme legislação vigente, com sugestão de uso para compra de um iPhone 16 128GB.

6.2. O iPhone supramencionado não está incluído no prêmio e deverá ser

adquirido pelo Participante com o valor do crédito objeto da premiação, caso seja de seu interesse.

**7. APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

**7.1.** Serão contemplados **2** **(dois)** participantes identificados pela Promotora, que atendam a todos os requisitos previstos neste regulamento, para efeito de apuração, considerar-se os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federa, no dia **11/01/2025**. A combinação de cada sorteio será obtida da seguinte maneira:

**7.1.1.** Será apurado o número, composto de cinco algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos cinco primeiros prêmios da Loteria Federal;

**7.1.2.** Para exemplificar a combinação sorteada considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

Calendário

Descrição gerada automaticamente

**7.2.** Em caso desse número não ter sido vinculado a um participante ou tenha sido distribuído a um participante que não atenda às condições estabelecidas neste regulamento, se aplicará regra de aproximação: o participante que possuir o número da sorte distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, o imediatamente inferior e assim sucessivamente, até que seja identificado os dois participantes que atendam às condições estabelecidas neste regulamento.

**8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:**

**8.1.** Os contemplados no sorteio serão avisados pelos meios informados no item 9.4 e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.

**8.2.** O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

**9.** **PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO**

**9.1.** A ICATUCAP efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: documento de identidade contendo CPF, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação em nome do titular, ou, em nome de cônjuge mediante comprovação, ou em nome dos pais, bem como os dados solicitados no item 9.2.

**9.2.** Para pagamento do sorteio, ainda será necessário que os Participantes contemplados informem seus dados: nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco ou via conta poupança.

**9.3.** O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente/ poupança de titularidade do Participante contemplado.

**9.4.** O participante será notificado de sua contemplação, preferencialmente, por contato telefônico e, em caso de insucesso, serão realizadas novas tentativas por meio de 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e/ou 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento, todos os contatos serão realizados com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado.

**9.5.** A Promotora informa que irá compartilhar os documentos mencionados no item 9.2 com a ICATUCAP através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

**9.6.** Na hipótese de o **Participante Contemplado** falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial

**10.** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

**10.2.** O Prêmio é pessoal e intransferível, e não poderá ser trocado por outro produto mediante solicitação do contemplado.

**10.3.** A participação nesta Promoção pressupõe o conhecimento por parte do participante do inteiro teor deste regulamento e sua total aceitação.

**10.4.** Os Participantes contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora por tempo indeterminado.

**10.5.** A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento ao Participante Contemplado sendo esta facultativa à Promotora e ao Participante contemplado, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.

**10.6 .** Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão se utilizar de meios escusos para participar desta Promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante.

**10.7 .** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

**10.8 .** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**10.9 .** A Promotora obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.

**10.10 .** “Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar ”.

**10.11**  O regulamento está disponível em **https://www.magalupay.com.br/documentos-regulatorios/**

**10.12 .** É eleito o Foro da Comarca do domicílio do **PARTICIPANTE** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.

**11.** Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na regulamentação e legislação em vigor.

**SAC CARDIF: 0800 725 0478.**

**Ouvidoria ICATU: 0800 286 0109 | Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047**

[**www.icatu.com.br**](http://www.icatu.com.br)**.**